



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. ( MF ) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2006 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2006**

**“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º e supressão do 2º da Lei Municipal nº 252 de 05 de abril de 2006 e dá outras providências.”**

**GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 252, de 05 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo. 2º - Para que o Município conceda a Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como as Taxas de Serviços Urbanos, o(a) Contribuinte deverá preencher todos os requisitos abaixo relacionados, a saber:**

- I - Ser proprietário(a) de um único imóvel urbano;**
- II - Que o imóvel esteja na categoria precário ou médio;**
- III - Residir no imóvel objeto da isenção;**
- IV - Ser aposentado ou pensionista percebendo 01 (um) salário mínimo vigente no país;**
- V - O(A) Contribuinte não poderá ser proprietário de imóvel rural.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. ( MF ) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

§ 1º - A isenção prevista desta Lei, poderá ser requerida em qualquer época do ano, desde que, preenchidos todos os incisos acima mencionados;

§ 2º - Após a concessão do benefício de Isenção, o(a) Contribuinte, deverá comparecer, pessoalmente, no Departamento de Tributação, todos os anos, para retirar o Termo de Isenção Anual;

§ 3º - Caso o beneficiário da Isenção venha a falecer, o imóvel voltará a ser ativo, ou seja, será cobrado normalmente o IPTU e Taxa.

**Artigo. 3º** - Fica suprimido o artigo 2º da Lei Municipal nº 252, de 05 de abril de 2006.

**Artigo. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006).**

  
**Genivaldo Medeiros dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**